



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



**REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO DO CÂMPUS COLORADO
DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**

Colorado do Oeste - RO

2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO DO CÂMPUS
COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA (IFRO)**

Art. 1º. Instituir o **Regulamento de Funcionamento do Refeitório** do Campus Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Refeitório do Campus Colorado do Oeste do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) tem função social e não visa lucros, tendo por finalidade:

- I - fornecer alimentação balanceada que atenda às necessidades nutricionais básicas de seus usuários;
- II - manter estreita relação com os usuários visando oportunizar o constante aprimoramento dos serviços prestados;
- III - favorecer o desenvolvimento de programas de educação nutricional e sanitária;
- IV – atuar prioritariamente como um dos instrumentos de política de permanência estudantil.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Refeitório oferecerá 4 (quatro) refeições diárias aos usuários:

- I - o café da manhã;
- II - o almoço;

III - o jantar;

IV – a ceia.

§ 1º. As refeições mencionadas nos incisos anteriores serão oferecidas de acordo com os dias e horários especificados abaixo, salvo exceções documentadas:

I – De segunda a sexta-feira, sábados letivos e dia de reuniões de pais:

a) Café da manhã: das 6h00min às 6h30min;

b) Almoço: das 11h00min às 12h15min;

c) Jantar: das 18h00min às 18h30min;

d) Ceia: das 21h00min às 21h30min.

II – Sábados, domingos e feriados:

a) Café da manhã: das 7h00 às 7h30min;

b) Almoço: das 11h00 às 11h30min;

c) Jantar: das 18h00min às 18h30min;

d) Ceia: das 21h00min às 21h30min.

§ 2º. O cardápio será elabora pela Nutricionista sendo as preparações protéicas (carnes), as preparações mais elaboradas e a sobremesa, servidas.

§ 3º. O café da manhã, o jantar e a ceia, mencionados nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, serão oferecidos gratuitamente exclusivamente aos estudantes residentes.

§ 4º. O café da manhã durante o período de férias e recesso escolar será oferecido gratuitamente somente aos alunos em escala, das 7h00min às 7h30min.

Art. 4º. O Refeitório somente oferecerá refeições aos servidores, funcionários e visitantes mediante apresentação de tickets que deverão ser adquiridos junto a Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD), com exceção de servidores e alunos liberados por Portaria.

Art. 5º. É de responsabilidade do Departamento de Assistência ao Educando (DPAED) o controle de acesso ao refeitório, o preenchimento dos relatórios e a disponibilização das listas de permanência dos alunos residentes para os finais de semana que deverá ser disponibilizada de terças a quintas feiras.

Art.6º. É de responsabilidade da DPLAD a venda e o controle de recebimento dos tickets de acordo com instrumento expedido pela Direção-Geral do Campus.

Art. 7º. Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderá o Refeitório deixar de oferecer seus serviços habituais, obrigando-se a Coordenação de Alimentação e Nutrição (CAN) comunicar imediatamente o fato aos usuários.

Art. 8º. O usuário do Refeitório deverá apresentar na entrada a carteira escolar ou funcional, como documento de identificação.

CAPÍTULO III

DA RETIRADA DE ALIMENTOS

Art. 9º. A retirada de alimentos do Refeitório apenas será autorizada mediante as condições abaixo:

I – Alunos: apenas através de solicitação do DPAED;

II – Servidores e funcionários terceirizados em serviço que os impossibilite de realizar a refeição no Refeitório: apenas através de solicitação da Direção-Geral, da DPLAD e do Departamento de Produção;

III – Vigilantes terceirizados e efetivos mediante apresentação de ticket.

Art. 10º. Quando autorizado pelos Departamentos responsáveis, através de documento, a retirada diária fixa de alimentos, deverá ser providenciada uma marmita térmica pelo usuário e não qualquer outro tipo de vasilhame.

Art. 11º. A Coordenação de Alimentação e Nutrição não se responsabilizará pelas refeições retiradas para consumo fora do Refeitório, pois não há a possibilidade de acompanhar as condições de manutenção adequada de temperatura dos alimentos.

CAPÍTULO IV

DO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA EVENTOS

Art. 12º. O fornecimento de lanches/*coffee break* estará condicionado à realização de eventos com a participação dos discentes e previsto no calendário acadêmico do ano letivo em curso, previamente solicitado com 30 dias de antecedência através de formulário fornecido pela Coordenação de Alimentação e Nutrição.

Art. 13º. Visitantes e grandes eventos, abrangendo a comunidade externa só serão atendidos, dentro das possibilidades, no que diz respeito ao fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, respeitando a solicitação com 30 dias de antecedência, através de formulário fornecido pela CAN, sendo de responsabilidade do solicitante prestar as informações a respeito das normas de funcionamento do Refeitório aos visitantes. Os horários de funcionamento do Refeitório deverão ser respeitados e os tickets adquiridos antecipadamente na DPLAD e entregues no momento da realização das refeições.

Art. 14º. As solicitações serão analisadas e as possibilidades de realização serão respondidas mediante documento.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DA COPA

Art. 15º. Os serviços de copa ocorrerão no início do expediente matutino e vespertino, de segunda a sexta feira, com atendimento aos seguintes setores: Centro de Saúde, Coordenação de Biblioteca, Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, Copa do Setor Administrativo, Departamento de Assistência ao Educando, Departamento de Extensão, Departamento de Produção, Direção-Geral, Guarita e Sala dos Professores.

Art. 16º. No período noturno, de segunda a sexta-feira, serão atendidos apenas os setores: Coordenadoria Geral de Tecnologia e Informação, Guarita e Sala dos Professores.

Art. 17º. Nos sábados letivos e em dia de reunião de pais será atendida apenas a Copa do Setor Administrativo.

Art. 18º. Fica permitida apenas a entrada da Copeira na Copa do Centro de Convenções Deputado Eduardo Valverde e fica proibida a entrada de alunos na Copa do Setor Administrativo.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 19º. São direitos do usuário:

I – utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas definidas para essa finalidade;

II – apresentar reclamações fundamentadas e sugestões a Coordenação de Alimentação e Nutrição;

III – conhecer as dependências e funcionamento da Coordenação de Alimentação e Nutrição.

Art. 20º. São deveres do usuário:

I – zelar pela higiene pessoal e das dependências do Refeitório;

II – responder, perante a Instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;

III – portar-se, nas dependências do Refeitório, segundo as normas de boa educação e do companheirismo: obedecendo às filas de acesso e falando em tom baixo;

IV – adotar hábitos de higienização das mãos antes de se alimentar, cuidar do local onde faz as refeições evitando migalhas de alimentos sobre as mesas e no chão;

V – evitar conversas durante a fila para servir-se, impedindo assim a contaminação dos alimentos por gotículas salivares;

VI – servir somente o que vai consumir de alimento, evitando o desperdício. Caso seja necessário o usuário poderá servir-se novamente;

VII – apresentar-se convenientemente vestido conforme previsto no Código de Ética Discente e nas Normas de Residência, para os discentes e no Código de Ética do Servidor Público Federal, para os servidores não sendo permitido usuário com roupas e/ou calçados próprios dos setores de produção;

V – respeitar e manter a ordem no Refeitório, convivendo em harmonia com os demais usuários;

VI – não retirar as mesas do lugar;

VII – não entrar com animais nas dependências do Refeitório;

VIII – comunicar a Coordenação de Alimentação e Nutrição as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento;

IX – respeitar e acatar as normas internas do Câmpus, bem como as específicas de cada segmento: Código de Ética Discente, Normas de Residência e Código de Ética do Servidor Público Federal;

X – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 21º. São infrações passíveis de sanções aos usuários:

I – os atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do Refeitório;

II – o não cumprimento às normas deste regulamento e de outras normas da Instituição.

Art.22º. As sanções disciplinares aplicáveis aos usuários do Refeitório são as mesmas do Código de Ética Discente, Normas de Residência, do Código de Ética do Servidor Público Federal e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES

Art. 23º. Aos alunos residentes é gratuito o fornecimento de café da manhã, almoço, jantar e ceia.

Art. 24º. Aos alunos do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, não residentes, é gratuito apenas o fornecimento de almoço durante todos os dias letivos. A gratuidade do jantar será permitida somente quando o aluno tiver que permanecer na Instituição em atividade pedagógica noturna, acompanhado pelo professor, sendo necessária a comunicação à Coordenação de Alimentação e Nutrição com, no mínimo, 36 horas de antecedência.

Art. 25º. Aos alunos do Ensino Superior de cursos integrais e aos servidores liberados do pagamento através de Portaria é gratuito apenas o fornecimento do almoço.

Art. 26º. É permitida a utilização do Refeitório por visitantes ou por familiares dos estudantes desde que seja adquirido o ticket anteriormente na Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) e respeitados os horários de funcionamento do Refeitório, especificados acima.

Art. 27º. Em dia de reunião de pais é gratuito o fornecimento de almoço aos pais, responsáveis pelo aluno e servidores convocados.

Art. 28º. O valor das refeições será definido por ato do Diretor-Geral do Campus Colorado do Oeste do Instituto Federal de Rondônia ou por instância superior a este.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. A Coordenação de Alimentação e Nutrição não se responsabiliza por alimentos não confeccionados no setor e comercializados na Cantina e por alunos.

Art. 30º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Assistência ao Educando, pela Direção de Ensino, pela Diretoria de Planejamento e Administração e pela Direção-Geral do Campus Colorado do Oeste, quando couber, obedecendo aos trâmites legais.

Art. 28º. Cabe ao Chefe do Departamento de Assistência ao Educando cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como divulgá-lo nos principais acessos do Refeitório e pelo Campus.

Art. 29º. Aglutinam-se a este Regulamento, as disposições contidas no Código de Ética Discente, Normas de Residência e no Código de Ética do Servidor Público Federal.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 398, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Danieli Cristina Schabo – Coordenadora de Alimentação e Nutrição do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Flávio Araújo Teixeira – Coordenador de Assistência ao Educando do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Eduardo Norberto de Aquino – Diretor de Planejamento e Administração do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

José Ribamar de Oliveira – Diretor de Ensino do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Juliana Vieira Saldanha – Telefonista do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Genilto da Silva Cores – Membro do Conselho Escolar representante dos Técnicos Administrativos do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Jhonathann Willian Furquin da Silva – Conselheiro Titular representante dos Discentes no Conselho Escolar do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Fernanda dos Santos Candido – Representante do Grêmio Estudantil Rodrigo Seixas do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Jean Carlos Vuolo Machado – Presidente do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônômica do IFRO-Câmpus Colorado do Oeste

Prof. Carlos Henrique dos Santos
Diretor-Geral
IFRO – Câmpus Colorado do Oeste